



Câmara Municipal de Nova Aurora - Estado de Goiás
Gestão 2.005/2.008

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 005/2008, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

"Dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito, Vereadores, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Governo, para a legislatura e o mandato de 2009/2012 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão na legislatura 2009/2012, subsídios mensais no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá verba de representação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vereador, durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º - O Prefeito perceberá no mandato 2009/2012, subsídios mensais no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O Vice-Prefeito perceberá no mandato 2009/2012, subsídios mensais no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

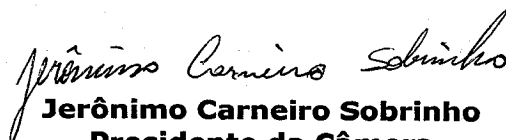
Art. 5º - Os Secretários Municipais de Governo perceberão no mandato 2009/2012, subsídios mensais no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º - As sessões extraordinárias convocadas tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo, serão remuneradas no valor correspondente a um quarto do subsídio referente ao respectivo mês de sua realização, por sessão.

Art. 7º - O Vereador que injustificadamente faltar à sessão ordinária, sofrerá desconto em seu subsídio no valor correspondente a um quarto do subsídio referente ao respectivo mês da falta, por sessão.

Parágrafo único - As faltas suscetíveis de justificativa serão definidas posteriormente, através de Lei Complementar, através de Projeto de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Nova Aurora - GO, 1º de setembro de 2.008.


Jerônimo Carneiro Sobrinho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Nova Aurora - Estado de Goiás
Gestão 2.005/2.008

Ofício nº. 054/2008
Assunto: **Comunicado**

Nova Aurora - GO, 11 de setembro de 2008.

***** PROTOCOLO *****TCM-GO
15800/08 - CAM. NOVA AURORA

LEI Nº 005/2008, QUE FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VEREADORES,
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GOVERNO, PARA O

AUTUADO EM: 16/09/2008 09:05:00 1 VOL
Fone p/ Inf.: 62 - 216 - 6249/250



Excelentíssimo Senhor Presidente do TCM/GO;

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para levar ao conhecimento de vossa senhoria o Autografo de Lei nº. 005/2008, datado de 28 de agosto de 2008, que "Dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito, Vereadores, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Governo, para a legislatura e o mandato de 2009/2012 e dá outras providências", referente ao município de Nova-Aurora - GO, afim de que seja registrado e tomadas as providências necessárias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Jerônimo Carneiro Sobrinho
JERÔNIMO CARNEIRO SOBRINHO
Presidente da Câmara

Exmº. Sr.
Conselheiro WALTER JOSÉ RODRIGUES
DD. Presidente do TCM/GO
Rua 68, nº. 727, Centro
Goiânia - GO CEP. 74.055-100